



Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2025.

Mensagem 011/2025

EXMO. Senhor,  
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Chupinguaia/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.**

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.**

O Projeto tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos que venham contribuir efetivamente como subsidio a conveniada no que se refere a: manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO é uma instituição filantrópica que está há 22 anos voltada ao bem-estar, o cuidado e a assistência humanizada da Pessoa Idosa. O Investimento permanente faz-se necessário, pois, mantém a qualidade dos atendimentos à Pessoa idosa, e a sustentabilidade a excelência na prestação dos serviços essenciais, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes no lar. O valor será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso que vier a ser abrigado. Este projeto visa manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional. E para tal a parceria faz-se necessário para a manutenção da instituição.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de realização de repasse.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 21 de Agosto de 2025.

**WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº /2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício 2025/2026, a título de Subvenção Social A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, do Município de Cacoal (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.836.225/0001-04 com sede Localizada na Linha 6, da Gleba 6, lote nº 13, em Cacoal/RO, Estado de Rondônia, com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 21 de Agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 21/08/2025 às 13:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **722781** e o código verificador **0AC42CE8**.

Docto ID: 722781 v1